



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.003956/2025-20

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E A UP WORKING SERVIÇOS LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, doravante denominada **LOCATÁRIA**.

II. UP WORKING SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.673.550/0001-59, com sede na Rua Álvaro Tolentino, nº 30, Bairro Campinas, São José/SC, CEP 88101-240, neste ato representada por sua representante legal, [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **LOCADORA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2025, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, observadas as disposições aplicáveis à natureza da alteração contratual proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 223/2025 por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, incluir a previsão de Termo de Apostilamento e corrigir erro material constante no item 11.3 do referido instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Conforme previsto no item 2.4 da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato nº 223/2025, fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/10/2026 a 16/10/2027.

2.2. O item 2.4 da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato nº 223/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“A prorrogação da vigência poderá ser realizada por períodos iguais e sucessivos e formalizada, por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo ou, quando cabível, apostilamento, desde que observados os requisitos e condições estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. No item 11.3 da Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, onde se lê:

“Em caso de rescisão contratual por parte da LOCATÁRIA, após 12 (doze) meses de contrato, a multa compensatória disposta no Item acima será abonada, devendo a LOCATÁRIA comunicar à LOCADORA com pelo menos (30 sessenta) dias de antecedência.”

3.2. Leia-se:

“Em caso de rescisão contratual por parte da LOCATÁRIA, após 12 (doze) meses de contrato, a multa compensatória disposta no Item acima será abonada, devendo a LOCATÁRIA comunicar à LOCADORA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.”

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos, a partir de 16/10/2026 e permanecerá vigente até 16/10/2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 223/2025, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Locatária

Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

UP WORKING SERVIÇOS LTDA.

Representante Legal - Locadora



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 16/10/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 16/10/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[REDACTED] informando o código verificador